

Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim do Município
Nº 95 de 11/07/1972

DECRETO Nº 1.494/72
de 26 de julho de 1972

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o número de veículos licenciados neste Município superou, de muito, as previsões anteriormente feitas, tornando praticamente ineficientes várias providências tomadas pela Administração no setor de Trânsito.

Considerando que, dentre as ineficiências que reclamam solução a curto prazo, está a permissão de estacionamento com controle de discos horários, estabelecida pelo Decreto nº 1.293, de 14 de abril de 1970.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido a partir de 03 de agosto de 1972, o livre estacionamento de veículos nas ruas XV de Novembro, Sete de Setembro, Sebastião Humel e Praça Afonso Pena, obedecendo a sinalização de estacionamento permitido.

Artigo 2º - A partir da vigência deste Decreto o estacionamento permitido na Rua XV de Novembro e Praça Afonso Pena será ao longo do meio fio.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de agosto, revogado o Decreto nº 1.293, de 14 de abril de 1970 e mais disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 26 de julho de 1972.

Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Gennaro Tavares Guerreiro
Chefe do Deptº Jurídico

828
11/09/72
GTG/DJ/lpt